



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

L E I Nº 1.409

De 27 de agosto de 1.991.

Reajusta o Padrão de Referência
Municipal - PRM e dá outras pro-
vidências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de San-
tangelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
aprovo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de ago-
sto de 1.991, no percentual de 11,3% (onze inteiros e três décimos -
cento) o Padrão de Referência Municipal - PRM, sendo fixado em
R\$ 26.611,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e onze cruzeiros), para
a aplicação das Leis 1.256/90, 1.257/90 e 1.278/90.

Art. 2º - O Quadro em Extinção do Município, regi-
strado na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, terá um aumento so-
bre o valor dos vencimentos básicos em 30 de junho de 1.991, de
11,3% (onze inteiros e três décimos por cento), a partir de 1º de
agosto de 1.991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
serão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vi-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1.991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO,

27 de agosto de 1.991.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal